



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 10/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
CELEBRADO COM A EMPRESA NOTABILI ESTÁGIOS E
RECURSOS HUMANOS LTDA. (Pedido 2017/28).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juares Carlos Hoy, brasileiro, divorciado, RG 7004655978 (SSP/RS), CPF 237.462.970-87, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 410, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., com sede Av. Borges de Medeiros, 340, conjunto 54, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15541355/0001-65, neste ato representada por Jary Fontana dos Santos, RG n.º 10070955654, e do CPF n.º 008.497.150-91, residente e domiciliado na Rua Professor Pereira Coelho, 86, bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91920-780, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamento legal: Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo deste aditivo é de 12 meses, com efeitos a contar de 01.03.2017 A 28.02.2018, prorrogáveis nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO, passando a contratação para até 58 estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento das bolsas de estágio existentes na Câmara Municipal, prevista na resolução 669/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Altera a Cláusula Terceira do contrato o valor estimado mensal, conforme solicitação nº 028/2017, fls.45, e autorização para pedido de compra nº 028/2017, fls. 46, passando a ser de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, com taxa de administração no percentual de 1,09% sobre o valor do total das bolsas auxílio, descontado o valor do vale transporte e vale alimentação, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária, classificada sob os n.º: 2005.3.3.90.39.99.01.

Nota de empenho nº 2017/000329.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado. E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Canoas, 22 de fevereiro de 2017.

Juares Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal

Jary Fontana dos Santos
Notabili Estágios e Recursos
Humanos Ltda.